INDICAÇÃO Nº 014/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
APROVADO
EM 17/02/2025

"INDICA SOBRE VISITAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO AO SANTUÁRIO NOVA ARCA DE NOÉ COMO ATIVIDADE EXTRACURRICULAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO:

A Vereadora abaixo-assinado e no uso de suas atribuições legais e de forma regimental, vem Mui respeitosamente à presença de V.Ex.ª, com o objetivo de submeter ao plenário a Indicação do Projeto de Lei que indica sobre a visitação dos alunos da rede municipal de Ensino ao Santuário Nova Arca de Noé como atividade extracurricular no âmbito do município de Eusébio, e dá outras providências.

Certo da sensatez de meus pares, solicito à V.Ex.ª que, depois de submetida ao plenário, Seja a Indicação enviada ao Sr. Prefeito Municipal, a fim de que entendendo o mesmo a relevância da matéria, envie-nos posterior mensagem com o referido Projeto de Lei em Anexo.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO EM 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

Camilla Vasconcelos Moura Braga Leitão
VEREADORA – PRD

PROJETO DE LEI Nº _____/2025 (INDICAÇÃO Nº 014/2025)

"INDICA SOBRE VISITAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO AO SANTUÁRIO NOVA ARCA DE NOÉ COMO ATIVIDADE EXTRACURRICULAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO APROVA:

Art. 1° Fica instituído o programa de visitação dos alunos da rede municipal de Ensino ao Santuário Nova Arca no município de Eusébio, como atividade extracurricular ambiental, conhecimento da fauna e estímulo à conscientização sobre a preservação dos animais e do meio ambiente. O objetivo dessa visita é promover a educação ambiental, a conscientização sobre a importância da proteção dos animais e a responsabilidade social.

Art. 2° As visitas deverão ser organizadas pelas unidades escolares em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e a administração da Arca de Noé, garantindo:

I. Transporte adequado para os alunos e profissionais responsáveis pela atividade;

II. Planejamento prévio das visitas, de modo que todos os alunos tenham a oportunidade de participar;

III. Acompanhamento de professores e monitores para a realização de atividades pedagógicas durante a visita;

IV. Adoção de medidas de segurança e bem-estar dos estudantes.

Art. 3° A visitação terá como objetivos:

I. Proporcionar aprendizado prático sobre a fauna local e espécies em conservação;

II. Estimular o respeito e o cuidado com os animais e o meio ambiente;

III. Complementar os conteúdos abordados em sala de aula, especialmente nas disciplinas de Ciências e Geografia;

IV. Desenvolver a conscientização dos alunos sobre a importância da biodiversidade e das práticas sustentáveis.

Art. 4° A Secretaria Municipal de Educação poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas para viabilizar as visitas, incluindo apoio logístico, transporte e materiais educativos.

Art. 5° As despesas decorrentes da aplicação dessa Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa proporcionar aos alunos da rede municipal de ensino uma experiência educativa enriquecedora por meio da visitação à Arca de Noé, local que desempenha um papel importante na preservação e cuidado com os animais. A iniciativa permitirá que os estudantes ampliem seus conhecimentos sobre a fauna, o meio ambiente e a importância da conservação da biodiversidade, reforçando o aprendizado teórico com vivências práticas. Além disso, contribuirá para o desenvolvimento da consciência ambiental e do respeito aos animais, formando cidadãos mais responsáveis e comprometidos com a sustentabilidade.

Essa atividade é fundamental para o desenvolvimento integral dos alunos, pois:

- Promove a educação ambiental e a conscientização sobre a importância da proteção dos animais e do meio ambiente;
- Desenvolve a empatia e a responsabilidade social dos alunos;
- Fomenta a relação entre a comunidade escolar e a sociedade civil.

Portanto, essa visita é uma oportunidade valiosa para os alunos da rede municipal de Eusébio e deve ser incluída no currículo escolar.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO EM 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

Camilla Vasconcelos Moura Braga Leitão
VEREADORA – PRD